



CONTRATO

OBJETO

LOCAÇÃO DE MICRO ONIBUS VIAGEM BELO HORIZONTE /IPATINGA COMPETIÇÃO DE NATAÇÃO.

PROJETO N°58701.011977/2013-68

CONTRATADO

REAL VANS LOCAÇÕES E FRETAMENTO

CONTRATO Nº

20181496

VALOR

R\$3.400,00

INÍCIO

04/09/2018

TÉRMINO

30/09/2018

RESUMO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE UM MICRO ONIBUS COM AR
CONDICIONAD POLTRONAS RECLINÁVEIS. TRAJETO
BELO HORIZONTE /IPATINGA /BELO HORIZONTE 2
DIARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO

VIP LOCAÇÕES
BANANA VELOZ
VIANAVANS

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
– entrega parcelada ou com pagamento de sinal para fornecimento – art.
20, inciso III da Resolução SEESP 16/2017
PESSOA JURÍDICA

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de Fornecimento de materiais entre:

VENDEDOR: REAL VANS LOCAÇÕES DE FRETAMENTO VIAGENS E TURISMO com sede na Avenida/Rua: Macapá nº341 B Bairro: renacença Cep 31130-500 no Estado de Minas Gerais , inscrita no C.N.P.J sob o Nº 10.357.174/0001-67este ato representado pelo seu Representante maria do carmo ferreira de oliveira brasileira , casada, empresária, Carteira de Identidade nº M-8183631C.P.F. nº: 032.854.476-05.

COMPRADOR: Olympico Club com sede na Avenida/Rua: professor Estevão pinto nº 783 Bairro: serra Cep30220-60 no Estado de Minas Gerais, inscrita no C.N.P.J Nº 174898240001/70 sob o neste ato representado pelo seu Representante Legal Nismar Alves dos Reis brasileiro, Casado , engenheiro , Carteira de Identidade nº M223096 C.P.F. nº: 278.003.006-25 e

Têm entre si como justo e contratado o presente Contrato Particular de locação de transporte, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1º. Constitui objeto do presente contrato a locação de micro ônibus semi leito com ar condicionado com trajeto belo horizonte /ipatinga /belo horizonte sendo 2 diarias saída no dia 21/09/2018/11/2018 retorno 23/11/2018. Projeto excelência no esporte natação nº58701.011977/2013-68.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços adquiridos por meio do presente Contrato são parte integrante do Projeto Esportivo Nº nº58701.011977/2013-68., intitulado Projeto excelência no esporte natação, , devendo ser destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Esportivo.

Cláusula 2º. O valor total do (s) serviços(is) (s) a ser(em) fornecido (s) pelo VENDEDOR será de R3.400,00 (três mil e Quatrocentos reais) pago da seguinte forma: a vista 15 dias após entrega Cláusula 4º. Todo(s) serviços(is) deverá(ão) ser entregue(s) na cidade Belo Horizonte MG na Rua Professor Estevão pinto nº 783 partindo da sede do contratante ficando o COMPRADOR isento de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte, que caberão ao VENDEDOR.

Cláusula 4º. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

DATA DE ENTREGA	DIARIAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
21/09/2018	2	Locação de 1 micro ônibus semi leito com ar

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: nº58701.011977/2013-68.,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2018

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR): _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:  _____

		condicionado trajeto belo horizonte /ipatinga/belo horizonte saída dia 21/09/2018 e retorno dia 23/09/2018. Com todos os funcionários e veículos regularizados para a realização da viagem.
--	--	---

Cláusula 5°. Todo o serviço fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pelo COMPRADOR, segundo o estabelecido pelo Sistema de Qualidade da mesma, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer impedimento que não preencha tais exigências deverá ser substituído pelo VENDEDOR, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para ao COMPRADOR.

Cláusula 6°. O VENDEDOR deverá emitir Nota fiscal, preferencialmente eletrônica, constando o nome do COMPRADOR como cliente, os números do Projeto Esportivo (que consta no rodapé deste contrato) e da ordem de compra 20181496

Cláusula 7°. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato.

Cláusula 8°. O prazo contratual se dará até o termino de pagamento e entrega do(s) produto(s).

Cláusula 9°. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte MG para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

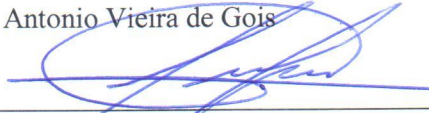

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Belo horizonte 04 de setembro de 2018.


 REAL VANS LOCAÇÕES DE FRETAMENTO VIAGENS E TURISMO


 OLYMPICO CLUB

TESTEMUNHAS

- Nome: Jeferson Antonio Vieira de Gois
 RG: M8567866
 Assinatura 
- Nome: Leonardo Faustino de Jesus
 RG: 17010313401
 Assinatura 

NÚMERO DO PROJETO ESPORTIVO: n°58701.011977/2013-68.,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2018

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO COMPRADOR (EXECUTOR): _____

RUBRICA DO RESPONSÁVEL LEGAL DO VENDEDOR:  _____